



Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 69/2022.

DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO NA
LEI MUNICIPAL nº 2.900/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Acrescenta-se o parágrafo único no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.900 de 02 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ único. Os órgãos e entidades auditados internamente dispõem de 30 (trinta) dias para responder aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI.

Art. 2º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.900 de 02 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso X:

Art. 5º (...)

X – A UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE-RS,
xx de agosto de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
17/08/2022 08:52:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
16/08/2022 16:24:03
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2022 16:24:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/jpc2tbeede87d06>.
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM: 16/08/2022 16:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, apresenta sua saudação aos senhores edis, em aproveitamento da ocasião em que envia a essa Colenda Casa Projeto de Lei que regulariza e complementa a Lei Municipal nº 2.900/2017 conforme apontamento e recomendações do TCE RS.

Inicialmente, cumpre salientar que o Tribunal de Contas do Estado do RS, apontou necessidade de adequação no que tange a omissão de prazos para órgãos e entidades auditadas se manifestar, bem como a omissão de acompanhamento da UCCI em processamento de contas especiais.

Em razão da real necessidade de dispor de prazos para manifestação e da importância da matéria em pauta para o correto andamento da Administração Pública, requer-se, desde já, que o projeto de lei em questão seja apreciado em regime de urgência.

Por essas razões, ainda que de forma resumida aqui destacadas, dentre outras tantas que poderiam ser listadas, as quais inequivocamente justificam a proposta de Lei que segue, que, contando com sua costumeira atenta análise e autônoma deliberação desta egrégia câmara, esperamos ver a matéria devidamente aprovada.

Certo da colaboração dos Nobres Edis, desde já nos despedimos e renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em xx
de agosto de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
17/08/2022 08:56:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
16/08/2022 16:24:53
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

